



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 14 de Março de 2022 às 13h:30min

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, localizada na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, em Liberdade, MG, CEP 37.350-000.

O Município de Liberdade, MG, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, em Liberdade, MG, inscrito no CNPJ 18.029.165/0001-51, isento de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira, Maria Elizabete Diniz Alves Giffoni e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Liberdade, MG, designados pela Portaria nº 02/2022, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**I – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem para as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Liberdade/MG, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade. Conforme condições discriminadas no Termo de Referência, anexo I.

**II-EDITAL**

2.1 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**III- ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

3.1 Departamento de Municipal de Esporte de Liberdade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 A presente licitação é destinada com exclusividade para MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, por força da Lei Complementar 123 e suas alterações posteriores, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1 Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

d) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

e) Estrangeiros que não funcionam no país.

4.3 A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 Cópia deste instrumento convocatório será disponibilizado no e-mail: [licitacaoliberalde2017@gmail.com](mailto:licitacaoliberalde2017@gmail.com) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

**V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ENVELOPE Nº. 02**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

**“DOCUMENTAÇÃO”**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**VI – CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento e entrega dos envelopes será até às 13 h 30 min na data marcada para abertura.

6.2 Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA (ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços;

6.6 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.7 e 6.8 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme **(ANEXO V)**;

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1 O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.8.2 As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

6.9 A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8, não impedirá o credenciamento, mas sim a concorrência nos itens em que houver a participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, salvo inexistência de participação destas.

6.10 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº1**.

## **VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 A proposta deverá apresentar:

a) **Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

8.3 Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, encargos sociais, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais gastos para realização dos serviços e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do objeto da presente licitação;

8.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93);

8.6 A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.7 Alvará de Funcionamento expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante.

### **9.2 Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

9.2.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV**);

### **9.3 Qualificação técnica**

9.3.1 Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.4 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634 de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.7 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese prevista no art. 43 da Lei 123/06.

9.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

9.9 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ.

## **X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **10.2 Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2 O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

### **10.3 Lances Verbais**

10.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

#### **10.4 Julgamento**

10.4.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar particularmente com o detentor da mesma, para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata;

10.5 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

#### **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2 A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira;

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de licitação;

11.4.1 As razões e contra razões dos recursos deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade;

11.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo legal;

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

13.1 Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da administração, através de quantidades parceladas.

13.2 Os serviços serão solicitados conforme especificado no Termo de Referência - **ANEXO I**;

13.3 O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação dos serviços prestados, apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.4 Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser comunicados e justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;

13.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.7 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração;

#### **XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

2.10.00.27.812.0008.2.0068-3.3.90.39 – Desenvolvimento do Desporto Amador.

14.2 O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

#### **XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2 A recusa na assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da ata.

15.3As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

#### **XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

##### **16.1 - Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

16.1.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

16.1.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

16.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

17.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**.

17.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequêntes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Liberdade, MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5 A Ata de Registro de Preços bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.6 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão;

17.7 Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

### **XVIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a rescisão contratual ou instrumento equivalente nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5 Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na imprensa oficial do município para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração;

19.9 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.10 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do e-mail, [licitacaoliberalde2017@gmail.com](mailto:licitacaoliberalde2017@gmail.com) e também poderá ser obtida junto à Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital, e ainda, no portal da transparência do Município de Liberdade.

19.11 As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na imprensa oficial do Município e no jornal Panorama.

19.12 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3293-1837 ou e-mail [licitacaoliberalde2017@gmail.com](mailto:licitacaoliberalde2017@gmail.com)

19.13 Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta.

Liberdade, 24 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Maria Elizabete Diniz Alves Giffoni  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de arbitragem para as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Liberdade/MG, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade. Conforme condições discriminadas no Termo de Referência, anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pelo Departamento de Esporte Laser e Turismo, objetivando o desenvolvimento da comunidade de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis para os jogos de futsal, campeonato de futebol amador e “Taça Integração de Futebol Amador” Intermunicipal de futebol, á serem realizados aos sábados e domingos. Mediante cronograma dos jogos especificados neste termo de referência.

A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade Libertense para as competições dos campeonatos de futebol amador, intermunicipal “Taça da Integração de Futebol Amador e torneio Municipal de Futsal.

**3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Trio de arbitragem para futebol Amador na cidade de Liberdade-MG, com 07(sete) rodadas contendo dois jogos em cada rodada, jogos aos domingos as 13:00hs e as 15:00hs. De 6 de março até 17 de abril – 14 jogos com 07 rodadas nos domingos às 13:00 horas e 15:00 horas.	<b>14</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$ 543,33</b>	<b>R\$ 7.606,67</b>
<b>02</b>	Arbitragem para competição Intermunicipal “Taça Integração de Futebol Amador” contendo 08 equipes de cidades distintas. Portanto exigindo quatro trios de arbitragem por domingo, já que jogos seriam em cidades diferentes – 58 jogos nas 14 rodadas fora os dois jogos da final que seria em Liberdade.	<b>58</b>	<b>Partidas</b>	<b>543,33</b>	<b>R\$ 31.513.14</b>
<b>03</b>	Arbitragem para torneio municipal futsal com 10 times somando um total de 46 jogos todos em liberdade, sendo	<b>46</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$ 373,33</b>	<b>R\$ 17.173.18</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

	5(cinco) jogos por sábado. 09 rodadas mais um jogo extra para final – 46 jogos incluindo a final 10 rodadas nos sábados.				
<b>04</b>	Arbitragem para torneio Municipal de Futebol Veterano (master) os jogos serão em Liberdade. 20/02/2022, 06/03/2022, 13/03/2022, 03/04/2022 fase de classificação. Caso o time classifique 17/04/2022, 24/04/2022, semi finais 01/05/2022, 08/05/2022/ fina. Tudo pode ser alterado de acordo com a covid.	<b>08 jogos incluindo final.</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$ 555,00</b>	<b>R\$ 4.440,00</b>

**Dando um total de R\$ 60.732,99(sessenta mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)**

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A contratação decorrente correrá por conta da dotação orçamentária do ano 2022 descrita abaixo:

2.10.00.27.812.0008.2.0068-3.3.90.39 – Desenvolvimento do Desporto Amador.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

a) — São obrigações da CONTRATADA:

- Estão incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como alimentação, transporte, diárias, vestuário, tributos, encargos sociais e previdenciários, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Liberdade;

B— Responsabilizar-se pela alimentação, transporte, diárias, vestuário, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Liberdade;

C— Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

E— Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

F— Comunicar a Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

antecedem a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

G— Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

H— Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão.

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

Local de prestação dos serviços: será de acordo com os lugares indicados pelo chefe do setor de esportes

— Outras condições de fornecimento:

- a) Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- b) Prestar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Prestar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

**7- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Prestação de Serviços são para jogos de futebol amador de campo e do Veteranos serão realizados aos domingos, futsal serão realizados aos sábados.

Além disso, a equipe deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 30(trinta) minutos.

Todas as despesas de responsabilidade da contratada.

— Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

**8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Prazo para início da prestação dos serviços: Iniciando-se, no máximo de 03 (três) dias, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Prestação de Serviço;

— O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da lei 8666/93, e ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço consequente aceitação.
- Os deslocamentos serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de transporte para a Prefeitura Municipal de Liberdade.
- A CONTRATANTE recusará os serviços nas seguintes hipóteses:
- Houver qualquer situação em desacordo entre os serviços prestados e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou Nota de Empenho;

### **9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Constituem-se obrigações da Administração Municipal, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção.
- c) Comunicar as datas de reuniões para participação do CONTRATADO.
- d) Fornecer os subsídios e informações necessárias ao CONTRATADO para a execução dos serviços inerentes.
- e) Receber, registrar e analisar os Relatórios apresentados pelo CONTRATADO tomando as ações daí resultantes, sempre em intercâmbio com o CONTRATADO.

### **10. CRITÉRIOS DE RESCISÃO E INADIMPLEMENTO**

As cláusulas de rescisão e inadimplemento estão previstas na minuta contratual e instrumento convocatório.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Liberdade, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 017/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2022.

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de trio de arbitragem para as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Liberdade/MG, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Trio de arbitragem para futebol Amador na cidade de Liberdade-MG, com 07(sete) rodadas contendo dois jogos em cada rodada, jogos aos domingos as 13:00hs e as 15:00hs. De 6 de março até 17 de abril – 14 jogos com 07 rodadas nos domingos às 13:00 horas e 15:00 horas.	<b>14</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>02</b>	Arbitragem para competição Intermunicipal “Taça Integração de Futebol Amador” contendo 08 equipes de cidades distintas. Portanto exigindo quatro trios de arbitragem por domingo, já que jogos seriam em cidades diferentes – 58 jogos nas 14 rodadas fora os dois jogos da final que seria em Liberdade.	<b>58</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>03</b>	Arbitragem para torneio municipal futsal com 10 times somando um total de 46 jogos todos em liberdade, sendo 5(cinco) jogos por	<b>46</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	sábado. 09 rodadas mais um jogo extra para final – 46 jogos incluindo a final 10 rodadas nos sábados.				
<b>04</b>	Arbitragem para torneio Municipal de Futebol Veterano (master) os jogos serão em Liberdade. 20/02/2022, 06/03/2022, 13/03/2022, 03/04/2022 fase de classificação. Caso o time classifique 17/04/2022, 24/04/2022, semi finais 01/05/2022, 08/05/2022/ final. Tudo pode ser alterado de acordo com a covid.	<b>08</b> <b>Incluindo</b> <b>final</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº**  
**8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO**  
**“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Pública de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento, FORA DOS ENVELOPES)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, de um lado o **Município de Liberdade, MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pela Exm<sup>o</sup>. Sr. Exmo. Walter de Assis Toledo Junior, brasileiro, casado, advogado, cadastrado no CPF sob o número 413.523.606-59, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua (AV.) \_\_\_\_\_, N<sup>o</sup>, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, identidade n<sup>o</sup> \_\_\_\_ doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal n<sup>o</sup> 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

Constitui objeto desta ata, o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de trio de arbitragem para as atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Liberdade/MG, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade. Conforme condições discriminadas no Termo de Referência, anexo I.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	Trio de arbitragem para futebol Amador na cidade de Liberdade-MG, com 07(sete) rodadas contendo dois jogos em cada rodada, jogos aos domingos as 13:00hs e as 15:00hs. De 6 de março até 17 de abril – 14 jogos com 07 rodadas nos domingos às 13:00 horas e 15:00 horas.	<b>14</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>02</b>	Arbitragem para competição Intermunicipal “Taça Integração de Futebol Amador” contendo 08 equipes de cidades	<b>58</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	distintas. Portanto exigindo quatro trios de arbitragem por domingo, já que jogos seriam em cidades diferentes – 58 jogos nas 14 rodadas fora os dois jogos da final que seria em Liberdade.				
<b>03</b>	Arbitragem para torneio municipal futsal com 10 times somando um total de 46 jogos todos em liberdade, sendo 5(cinco) jogos por sábado. 09 rodadas mais um jogo extra para final – 46 jogos incluindo a final 10 rodadas nos sábados.	<b>46</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>04</b>	Arbitragem para torneio Municipal de Futebol Veterano (master) os jogos serão em Liberdade. 20/02/2022, 06/03/2022, 13/03/2022, 03/04/2022 fase de classificação. Caso o time classifique 17/04/2022, 24/04/2022, semi finais 01/05/2022, 08/05/2022/ final. Tudo pode ser alterado de acordo com a covid.	<b>08 Incluindo final</b>	<b>Partidas</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

1.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora.

1.2 Apresentação: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições;

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, são os constantes:

3.1.1 Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantitativo.

3.2 Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, mas a ela não se limitando:

a) Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

e) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 Constituem obrigações da detentora da ata, mas a ela não se limitando:

- a) Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- b) Disponibilizar trator qualificado para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelos riscos e despesas decorrente da execução dos serviços, idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos causados ao município ou a terceiros;
- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive custos com operador, combustível, transporte, bem como outros suprimentos que se façam necessários;
- d) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- e) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- f) Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço, reserva-se ao Município o direito de rescindir o contrato com o fornecedor.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- i) As autorizações para prestação dos serviços serão emitidas expedidas pelo Setor de Compras, mediante autorização expressa da Secretaria interessada.
- j) Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
- l) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades durante a execução dos serviços ou posterior à sua realização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- m) Solicitar à Administração a autorização para qualquer alteração da execução dos serviços previstos nesta ata, não devendo incorrer em qualquer ônus para a Administração.
- n) Justificar eventuais atrasos na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
- o) Prestar os serviços de acordo com as solicitações da Administração, não podendo ultrapassar a quantidade total licitada;
- q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial a cobertura regional, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA VI-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Requisitante dos Serviços a serem executados, a qual caberá:

- a) Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à Contratada, sanções cabíveis.
- b) Praticar os atos indispensáveis à manutenção da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, cabendo ao Departamento Requisitante tomar as medidas cabíveis para assegurar a adequada prestação dos serviços.
- c) Coordenar as Ordens de Serviço e sua execução, atestando a sua plena execução na Nota Fiscal/Fatura. A conferência dos preços será baseada nos preços da Nota Fiscal e da presente ata;
- d) Verificar a qualidade e as condições da execução dos serviços, de acordo com critérios próprios estabelecidos pela Secretaria;
- e) Contactar a detentora quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;

**CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação dos serviços prestados, apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

7.2 Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

2.10.00.27.812.0008.2.0068-3.3.90.39 – Desenvolvimento do Desporto Amador.

8.2 O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todas as requisições durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução destes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.2 Se a prestação de serviços não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do edital correspondente, o mesmo não será aceito, devendo a detentora refazê-lo no prazo de 24 horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de proceder o cancelamento da requisição e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA X- DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3 Multa nos seguintes percentuais:

10.2.3.1 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 5º dia de atraso da prestação dos serviços;

10.2.3.2 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 5 dias;

10.2.3.3 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir da prestação dos serviços ou causar a sua rescisão;

10.3 O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Detentora por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata.

10.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

12.2 Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços classificados.

**CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca, MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892/13, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.4 E por estarem justas e contratadas, firmam a presente ata em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Liberdade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentora

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO XIX**

**REGULAMENTO DO CAMPEONATO 2022 E TABELA DE JOGOS**

**GUIA**

**# 00- REGULAMENTO DO CAMPEONATO:** As cinco (05) primeiras páginas contendo as regras punições e considerações que irá reger o campeonato municipal de 2022.

**#01- FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVA:** Deverá ser preenchida com **letra legível**, com **TODOS** os dados solicitados.

**#02- RELAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO TIME :**Toda a comissão técnica deverá está nesta lista, e só terá acesso ao campo quem estiver inscrito com **TODOS** os dados preenchidos de maneira legível.

**#03- FICHA DE INSCRIÇÃO POR POSIÇÃO:** Deverá ser preenchida de maneira legível com nome e apelido caso o jogador tenha, para facilitar a votação, lembrando que o jogador irá concorrer na posição que estiver inscrito.

**#04- FICHA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL:** Todos os jogadores e comissão técnica deverá preencher com **TODOS** os dados solicitado com **LETRA LEGIVEL**.

**#05- TABELA DO CAMPEONATO:** Tabela de resultados contendo horário e data dos jogos, tabela de pontuação e tabela de critérios de desempates

**#06-MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE IDADE:** Este item só será usado caso o atleta seja menor de idade, e o responsável fica ciente por qualquer acidente durante o jogo.

**#07- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO:** Como consta no regulamento só será aceito recurso utilizando este modelo que poderá ser solicitado a SELTUR.

**#08- MODELO DA LISTA PARA VOTAÇÃO:** Este será o modelo utilizado para que técnicos, capitães, conselheiros e membros da seltur, faça a eleição dos melhores jogadores da rodada.

O campeonato municipal será realizado de acordo com seguinte regulamento.

**Art. 1º** - O campeonato será regido pela Secretaria de Esporte Lazer e Turismo e pelos donos dos times.

**Art. 2º** - Os jogos seguira a tabela pré estabelecida pela SELTUR (**anexo 1**)

**Art. 3º** - Durante a partida somente atletas e comissão com devidas inscrições poderá permanecer no campo na área de jogo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 4º** - A partida será considerada realizada se já tiver corrido  $\frac{2}{3}$  do seu total (60 minutos).

**Art. 5º** - Em caso de mal tempo, chuva com raios, secretária juntamente com arbitragem e capitães dos times, decidem em conjunto se partida continua ou não.

**Art. 6º** - Caso alguma partida seja adiada a mesma deverá seguir para o final da tabela.

**Art. 7º** - O atraso máximo será de 15 minutos para início de partida, caso haja mal tempo o arbitro deve comunicar ambas as equipes o tempo que for determinado para início da partida.

**Art. 8º** - A equipe que ultrapassar este tempo perdera os pontos da partida. Caso as duas equipes atrase o jogo será por W.O. conseqüentemente as equipes não pontua.

**Art. 9º** - O atleta com sinais de embriagues será punido com 03 partidas de suspensão e a equipe perdera os pontos da partida em questão, os sinais deverá ser relatado pela arbitragem da partida e neste caso especifico a **sumula é soberana** sem condições para recurso.

**Art. 10º** - Todos os atletas e comissão técnica devem assinar a sumula, a não assinatura da sumula acarretara na perca dos pontos da partida em questão.

**Art. 11º** - O número de substituições será de 07 porem deve ter somente 03 paradas no jogo fora a troca do intervalo caso o técnico queira.

**Art. 12º** - As equipes que somarem mais pontos, fara o jogo de fundo (último jogo). Caso de empate a equipe com maior saldo de gol fara o jogo de fundo.

**Art. 13º** - As equipes que fizerem o primeiro jogo devem obrigatoriamente sair da “área de jogo. “

**Art. 14º** - Sempre que necessário a SELTUR ou técnico de time poderá solicitar uma reunião com presença de todos para solucionar qualquer problema ocorrido, exceto no artigo nono deste regulamento.

**Art. 15º** - o recurso será efetuado somente pelo técnico da equipe que se sentir prejudicada na partida especifica e o mesmo será decidido por todos, Seltur, capitães e técnicos dos times com votação simples.

**Art. 16º** - Oficio será feito somente com modelo (**anexo 2**) com duas vias em até 24 horas após o termino do jogo e o julgamento terá que ser realizado em até 48 horas após a entrega do oficio para a SELTUR.

**Art. 17º** - Equipes com uniformes parecidos será solicitado pela equipe de arbitragem a troca do mesmo, a equipe com menos pontuação deverá trocar. Todos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

os atletas deveram esta uniformizado no banco de reservas caso contrário não poderá está na **área de jogo**.

**Art. 18º** - O número mínimo para início de uma partida será de 09 jogadores, o mesmo valendo para continuidade da partida em caso de expulsões. Caso não compareça 09 jogadores o time perde por WO.

**Art. 19º** - Qualquer membro da equipe que for expulso, deverá sair da **área de jogo** caso de insistir a equipe perde os pontos da partida em questão e o atleta fica fora do campeonato, sem possibilidade de reposição pela equipe.

**Art. 20º** - Caso técnico tenha que se ausentar qualquer outro membro do time devidamente inscrito poderá assumir o comando do time.

**Art. 21º** - O jogador que se inscrever e não participar de jogo será punido com três jogos no campeonato do ano subsequente. Cabendo neste caso recurso.

**Inscrições de atletas.**

**Art. 1º** - Cada equipe poderá inscrever no máximo 18 jogadores e no mínimo 11 (**anexo 3**). A ficha deverá ser entregue em até 24 horas antes do início do campeonato, data predeterminada pela Seltur.

**Art. 2º** - O título de eleitor de cidadão libertense, será documento obrigatório. Somente munícipes de liberdade poderá participar do campeonato sendo o título de eleitor o documento comprobatório para este fim.

**Art. 3º - O CARTAO DE VACINAÇÃO DEVERA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A INSCRIÇÃO, POR TODOS OS MEMBROS DO TIME.**

**Art. 4º** - juntamente com a ficha de inscrição deverá ser entregue uma relação dos atletas e da comissão técnica com assinaturas e documentos legíveis. (**Anexo 4**)

**Art. 5º** - A ficha de inscrição deverá ser entregue com no mínimo 11 atletas até data especificada (artigo primeiro) posteriormente a equipe poderá inscrever outros atletas para completar os 18 atletas, com prazo máximo da primeira fase e 24 horas antes do jogo.

**Forma de disputa.**

**Art. 1º**- Primeira fase todas as equipes jogam contra todos. TURNO E RETURNO

**Art. 2º** As duas equipes com maior pontuação faz a final em jogo único. E sem vantagem para qualquer equipe. Caso haja empate nos noventa minutos a decisão será em pênaltis.

**Art. 3º**- As penalidades deveram ser cobrada por jogadores que terminarem a partida no campo de jogo, caso todos faça as cobranças e mesmo assim persisti o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

empate os mesmo jogadores deveram realizar as cobranças novamente de maneira alternada até que uma das equipes vença.

**Art. 4º-** no caso especifico das penalidade na final a equipe de arbitragem devera igualar o número de jogadores, caso uma das equipes tenha menor quantidade devido a expulsões durante o jogo. O técnico da equipe com maior número de jogador deverá retirar o jogador par que numero se iguale entre as equipes.

**Art. 5º-** Os cinco primeiros cobradores não poderá cobrar nas cobranças alternadas, somente cobraram novamente no caso de todos os atletas já tenham cobrado inclusive os goleiros.

**Critérios de desempate**

Os critérios de desempate serve para todas as fases do campeonato.

**Art. 1º-** Maior número de vitórias.

**Art. 2º-** Confronto direto.

**Art. 3º-** Saldo de gols (Gol feito menos gols sofridos).

**Art. 4º-** Maior número de gols marcados

**Art. 5º-** Menor número de gols sofrido

**Art. 6º** Time mais disciplinado sendo o critério maior número de cartões vermelhos depois cartões amarelo

**Art. 6º** Jogo extra.

**Infrações e Punições**

**Art. 1º-** Uso de jogador irregular ----- **equipe perde 03 pontos.**

**Art. 2º-** Assinatura da sumula diferente da assinatura da ficha de inscrição-----  
**Perda de 03 pontos.**

**Art. 3º-** Equipe que não comparecer ao jogo, WO com resultado. A equipe que compareceu ganha o jogo por 1 a 0 e soma 03 pontos na tabela ----- a equipe que não comparecer perda **03 pontos na tabela** (exemplo se a equipe tiver 08 pontos cai para 05 pontos) e punição para os jogadores que não comparecer.

**Art. 4º-** Reincidência do artigo terceiro----- **Eliminação da equipe** do campeonato e os atletas da mesma não poderá participar do campeonato seguinte e de jogos amistoso no Estádio Municipal.

**Art. 5º** -Indisciplina com arbitragem, mesários, atletas, da equipe adversaria -----  
**02 jogos de punição.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 6º-** Qualquer agressão física a participantes do campeonato dentro da área de jogo ou no entorno do campo por motivos iniciado no campo de jogo os atletas envolvidos serão **suspenso no período de um ano de atividades no complexo do seltur.**

**Punições por cartões ou inseridos na sumula**

- 01-Palavrão em campo ofensivo a terceiros-----01 jogo
- 02-Tentativa de agressão -----03 jogos.
- 03-Agressão física ----- eliminação do campeonato.
- 04- Gesto obscenos para terceiros----- 03 jogos.
- 05- Jogada violenta ----- 03 jogos.
- 06-Jogada violenta com lesão ----- eliminação do campeonato.
- 07-Ameaça a arbitragem ----- 05 jogos.
- 08-Participar de jogo estando irregular ----- 03 jogos
- 09-Abandono de campo pela equipe ou jogador----- eliminação do campeonato.
- 10-Dois cartões amarelos ----- 01 jogo suspenso
- 11-Cartão vermelho ----- 01 jogo suspenso.
- 12-Caso o jogador tenha um amarelo e receba o vermelho direto, ele fica com cartão amarelo para sequência do campeonato. (Vermelho direto não anula o amarelo)

**O árbitro do jogo deverá fazer a sumula após a partida e entregar a comissão organizadora, relatando todos os acontecimentos do jogo e especificando no caso de agressão física.**

**Conselho de notáveis do futebol.**

O conselho dos notáveis serão escolhido pela comissão da seltur juntamente com técnicos para uma função específica que será ajudar na escolha dos melhores de cada rodada, os técnicos e capitães de times também terão votos, todas as rodadas teremos 11 jogadores que se destacaram nos jogos do dia. No final do campeonato teremos uma votação de todos para eleição dos 22 melhores jogadores.

**Premiação do campeonato.**

A equipe campeã e vice campeã receberam troféu e medalhas para todos os inscritos.

O artilheiro e o goleiro menos vazado recebera um troféu cada.

O craque do campeonato eleito pela equipe da seltur, técnicos e capitães recebera um troféu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Serão escolhido por **posição da inscrição**, vinte e dois jogadores que se destacarem ao longo do campeonato, que formara o time 14 de setembro representante da cidade.

2 goleiros, 2 laterais esquerdo, 2 laterais direito, 2 zagueiros esquerdo ,2 zagueiros direito, 4 volantes, 4 meias armador, 4 atacantes.

**Deposições finais.**

Os técnicos das equipes poderá require cópia de qualquer documento referente ao campeonato. Caso ocorra recurso ou dúvida sobre qualquer item neste regulamento ou que venha aparecer durante o campeonato, será realizado uma reunião contendo membros da seltur, técnicos e capitães das equipes para conseguir resolver o problema supracitado.

**Comissão organizadora.**

Carlos Roberto Lamim.

José Carlos Campos da Conceição.

José Lucas Sandim Barbosa.

Antônio Carlos Romualdo de Almeida

Lucimar Belarmino

Jose Marcelo da Silva

José Carlos Costa

Otacílio Giffoni

Giovane Ronildo da Silva

Vitor de Paula Lopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**FICHA DE INSCRIÇÃO - COLETIVA**

<b>MODALIDADE:</b> Futebol amador	<b>DIA MÊS E ANO:</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b> Secretaria de Esporte Lazer e Turismo
--------------------------------------	-----------------------	---

**Nome do Projeto:** Campeonato de Futebol Amador de Liberdade- MG

NOME DO TIME:			DATA DA FUNDAÇÃO.			COR DO UNIFORME:
Nº	NOME COMPLETO ( ATLETA)	CPF	CARTÃO DE VACINA.	TÍTULO ELEITORAL	TEL	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**RELAÇÃO DA COMIÇÃO TECNICA DO TIME:**

<b>COMISSÃO TECNICA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>R.G</b>	<b>CARTÃO DE VACINA</b>	<b>TITULO</b>	<b>ASSINATURA</b>
	Técnico				
	Auxiliar Técnico				
	Massagista				
	Auxiliar				

Solicito a inscrição dos atletas acima relacionados, de acordo com a modalidade, categoria especificada. Bem como, declaro ser conhecedor das regras oficiais das modalidades, e do regulamento geral dos jogos, assim submeto-me sem reserva alguma a todas as consequências dos referidos atos. Acatando e respeitando as decisões do aludido regulamento, bem como me responsabilizando pela fidedignidade das informações e dados contidos nesta ficha e pelas atitudes desta comissão técnica e atleta

---

**ASSINATURA DO PRESIDENTE DO TIME.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**FICHA DE INSCRIÇÃO POR POSIÇÃO**

<b>N</b>	<b>NOME DO ATLETA ( apelido)</b>	<b>POSIÇÃO</b>
<b>01</b>		<b>GOLEIRO</b>
<b>02</b>		<b>LATERAL DIREITO</b>
<b>03</b>		<b>LATERAL ESQUERDO</b>
<b>04</b>		<b>ZAGUEIRO DIREITO</b>
<b>05</b>		<b>ZAGUEIRO ESQUERDO</b>
<b>06</b>		<b>PRIMEIRO VOLANTE</b>
<b>07</b>		<b>SEGUNDO VOLANTE</b>
<b>08</b>		<b>MEIO CAMPO</b>
<b>09</b>		<b>MEIO CAMPO</b>
<b>10</b>		<b>ATACANTE</b>
<b>11</b>		<b>ATACANTE</b>
<b>12</b>		
<b>13</b>		
<b>14</b>		
<b>15</b>		
<b>16</b>		
<b>17</b>		
<b>18</b>		

---

**Assinatura do presidente do time**

**Liberdade, ----- de ----- de 2022**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**4 - Dados sobre a saúde**

	Possui Alergia? ( ) Sim ( ) Não Qual?
Tipo Sanguíneo:	
Portador de Necessidade? ( ) Sim ( ) Não	
Remédio Controlado? ( ) Sim ( ) Não Qual?	
<b>Em caso de emergência (Nome)</b>	
	<b>Telefone Fixo:</b>

**5 – DECLARAÇÃO:**

Pessoalmente ou por intermédio dos meus representantes, assumo total responsabilidade por qualquer dano decorrente da minha participação na modalidade escolhida, isentando a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer de eventuais perdas e danos que possam advir, declarando, ainda, estar em boa forma física, atestada por meio médico, tendo condições suficientes para a prática da atividade.

Assinatura .

Data \



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Anexo -1**  
**Tabela do Campeonato.**  
**MARÇO \ ABRIL**

**JOGOS DO PRIMEIRO TURNO**

**Rodada 1**

06 de março

Negritude  x  Juventus

Lec  x  Juventude

**Rodada 2**

13 de março

Juventude  x  Juventus

Negritude  x  Lec

**Rodada 3**

20 de março

Negritude  x  Juventude

Lec  x  Juventus

**JOGOS DO SEGUNDO TURNO**

**Rodada 1**

27 de março

Juventus  x  Negritude

Juventude  x  Lec

**Rodada 2**

03 de abril

Juventus  x  Juventude

LEC  x  Negritude

**Rodada 3**

10 de Abril

Juventude  x  Negritude

Juventus  x  Lec

**Final**

17 de Abril

x





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tabela de Pontuação

Vitoria = 03 pontos - Empate = 01 ponto

<b>Equipe</b>	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
<b>Negritude</b>																		
<b>Lec</b>																		
<b>Juventus</b>																		
<b>Juventude</b>																		

**TABELA DA PRIMEIRA FASE:**

<b>Equipe</b>	<b>Pontos</b>	<b>Vitorias</b>	<b>Empates</b>	<b>Derrota</b>	<b>Gols a favor</b>	<b>Gols contra</b>	<b>Cartões amarelos</b>	<b>Cartões vermelhos</b>
<b>Negritude</b>								
<b>Juventus</b>								
<b>Livramento</b>								
<b>Juventude</b>								

**Anexo -2**  
**Recurso.**

A

Secretaria de Esporte lazer e turismo de Liberdade MG.

Eu .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Portador de CPF: número. .... E do título de  
eleitor..... Técnico do time ..... -  
Solicito a comissão organizadora do campeonato o seguinte item:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Assinatura do Técnico:.....

Assinatura do Capitão:.....

**Liberdade de 2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
**CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ATLETA.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_/\_\_/\_\_, pelo  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, responsável pelo  
menor \_\_\_\_\_, portador  
do RG nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_/\_\_/\_\_, nascido em \_\_/\_\_/\_\_, venho  
através deste documento autorizá-lo a participar do Campeonato Amador de  
Futebol de Liberdade de 2022” realizado pela Secretaria de Esporte, Lazer e  
Turismo de Liberdade (SELTUR) comissão de técnicos e representantes da  
sociedade, atestando que o menor citado está apto fisicamente à prática do futebol  
de acordo com liberação médica.

Responsabilizando-me pelo mesmo caso aconteça qualquer acidente durante os  
jogos e pelas informações contidas neste documento.

Número celular dos pais ou responsável:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Liberdade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**  
CEP. 37350-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lista para Votação da Rodada.**

\_\_\_\_\_ Rodada.

<b>Posição</b>	<b>Nome</b>	<b>Numero</b>	<b>Time</b>
<b>Goleiro</b>			
<b>Lateral direito</b>			
<b>Zagueiro direito</b>			
<b>Zagueiro esquerdo</b>			
<b>Lateral esquerdo</b>			
<b>Primeiro Volante</b>			
<b>Segundo volante</b>			
<b>Meio de campo</b>			
<b>Meio de campo</b>			
<b>Atacante</b>			
<b>Atacante</b>			

**Função:**

- ( ) Técnico
- ( ) Capitão
- ( ) Conselheiro.
- ( ) Seltur

**Nome:** \_\_\_\_\_